MELHOR ORIGINAL DISPONÍVEL

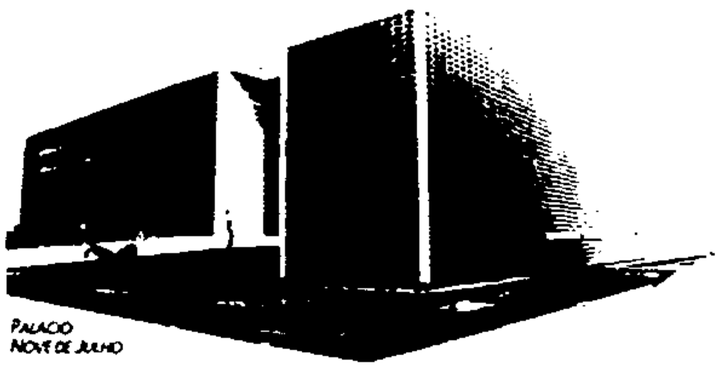

PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

10.º Legislatura

LEI COMPLEMENTAR Nº 444, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985

Partes vetadas pelo Senhor Governador do Estado e mantidas pela Assembléia Legislativa, do projeto que se transformou na Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e dá providências correlatas.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Luiz Carlos Santos, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 2, de 30 de novembro de 1969), os seguintes dispositivos e expressões da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985, da qual passam a fazer parte integrante:

. . . . . .

Artigo 16 . . . . . .

Parágrafo único — As instruções especiais poderão determinar que a execução do concurso público bem como a classificação dos candidatos sejam feitas a nível estadual.

. . . . . .

Artigo 29 . . . . . .

§ 1º . . . . . .

1 — o mínimo de . . . . . .

. . . . . .

Artigo 45 . . . . . .

I — . . . . . .

Faixa 2:

a) Os servidores declarados estáveis nos termos do § 2º do artigo 177 da Constituição do Brasil de 1967 (texto primitivo), ocupantes de função-atividade correspondente à disciplina das aulas a serem atribuídas ou à regência de classe;

b) Os servidores que, por sentença judicial, transitada em julgado, foram declarados estáveis nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, ocupantes de função-atividade correspondente à disciplina das aulas a serem atribuídas ou à regência de classe.

. . . . . .

Artigo 111 — Ao servidor docente estável em exercício, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme decisão proferida pela Justiça do Trabalho, transitada em julgado, será assegurado, para concretização da respectiva decisão, na falta de aulas, esgotadas as fases de atribuição, o cumprimento de sua carga horária em funções correladas às do Magistério, para as quais esteja devidamente habilitado.

Parágrafo único — O cumprimento da carga horária a que se refere o "caput" deste artigo será realizado na escola sede de controle.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de abril de 1986.

a) LUIZ CARLOS SANTOS, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de abril de 1986.

a) *Januário Juliano Júnior*, Diretor Geral

LEI Nº 4.952, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985

Partes vetadas pelo Senhor Governador do Estado e mantidas pela Assembléia Legislativa, do projeto que se transformou na Lei nº 4.952, de 27 de dezembro de 1985, que amplia o acesso à Justiça, dispõe sobre a taxa judiciária, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Luiz Carlos Santos, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 2, de 30 de novembro de 1969), os seguintes dispositivos da Lei nº 4.952, de 27 de dezembro de 1985, da qual passam a fazer parte integrante:

. . . . . .

Artigo 15 — Os inativos e pensionistas beneficiários da Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo passam a ter direito, a partir do corrente exercício, à gratificação de Natal.

Artigo 16 — O benefício de que trata o artigo anterior será pago no mês de dezembro de cada ano, em importância equivalente ao benefício da aposentadoria ou da pensão devido no mês.

Artigo 17 — No caso de benefício concedido durante o exercício, a gratificação de Natal será proporcional ao período do respectivo recebimento.

Artigo 18 — A gratificação de Natal referente ao exercício de 1985 deverá ser paga até 15 (quinze) dias após a vigência desta lei.

. . . . . .

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de abril de 1986.

a) LUIZ CARLOS SANTOS, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de abril de 1986.

a) *Januário Juliano Júnior*, Diretor Geral

LEI Nº 4.955, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985

Partes vetadas pelo Senhor Governador do Estado e mantidas pela Assembléia Legislativa, do projeto que se transformou na Lei nº 4.955, de 27 de dezembro de 1985, que institui a cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

Retificação

Após a 5ª linha

. . . . . .

. . . . . .

. . . . . .

Onde se lê:

"Artigo 10 — . . . . . oficiais

Parágrafo único — Não será feito o recolhimento do imposto de que trata este artigo sem antes passar pelo "visto" do Departamento de Estradas de Rodagem DER, para verificação da correta arrecadação.

. . . . . .

Leia-se:

"Artigo 10 — . . . . . oficiais.

Parágrafo único — Não será feito o recolhimento do imposto de que trata este artigo sem antes passar pelo "visto" do Departamento de Estradas de Rodagem DER, para verificação da correta arrecadação.

. . . . . .

Ordens do dia

24 de abril de 1986
70 ª Sessão Ordinária

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1 -Votação do Requerimento nº 1375, de 1985, apresentado pelo deputado José Cicote, propondo a prorrogação, por mais quarenta e sete dias, do prazo da Comissão Especial de Inquérito constituída com a finalidade de averiguar a situação em que se encontram os meios de transporte coletivo no Estado.

2 -Votação do Requerimento nº 3262, de 1985, apresentado pelo deputado José Cicote, propondo a prorrogação, por mais trinta dias, do prazo da Comissão Especial de Inquérito constituída com a finalidade de averiguar a situação em que se encontram os meios de transporte coletivo no Estado.

3 -Discussão e votação do Requerimento nº 2790, de 1985, apresentado pelo deputado José Cicote, propondo a prorrogação, por mais trinta dias, do prazo da Comissão Especial de Inquérito constituída com a finalidade de averiguar a situação em que se encontram os meios de transporte coletivo no Estado. (Com requerimento de adiamento em fase de votação adiada).

4 -Discussão e votação do Requerimento nº 3594, de 1985, apresentado pelo deputado José Cicote, propondo a prorrogação, por mais dez dias, do prazo da Comissão Especial de Inquérito constituída com a finalidade de averiguar a situação em que se encontram os meios de transporte coletivo no Estado.

24 de abril de 1986
71 ª Sessão Ordinária

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1 -Discussão adiada e votação do Projeto de lei nº 329, de 1985, apresentado pelo Sr.Governador, dispondo sobre a isenção de taxa na expedição de Cédula de Identidade. Pareceres nºs 1974 e 1975, de 1985, respectivamente da Comissão de Justiça e de relator especial pela Comissão de Segurança Pública, favoráveis. Com emenda apresentada nos termos do inciso II do artigo 179 da VI Consolidação do Regimento Interno. Parecer nº 507, de 1986, da Comissão de Justiça, favorável à emenda. Parecer nº 508, de 1986, da Comissão de Segurança Pública, favorável à emenda, com subemenda.

2 -Discussão e votação do Projeto de lei nº 78, de 1985, apresentado pelo deputado Vanderlei Macris, proibindo o transporte, o armazenamento e o processamento de substâncias químicas tóxicas em condições impróprias para sua utilização. Parecer nº 978, de 1985, da Comissão de Justiça, favorável, com emenda. Parecer nº 979, de 1985, da Comissão de Saúde, favorável ao projeto e à emenda; com subemenda.

3 -Votação "ad referendum" do Projeto de lei nº 561, de 1985, apresentado pelo deputado Mauro Bragato, dando a denominação de "Dr.Raul Silveira Simões" à Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) da Fazenda Capisa, em Iepê. Parecer nº 284, de 1986, da Comissão de Justiça, favorável, com emenda. Aprovado pela Comissão de Educação em seu Parecer nº 285, de 1986, na forma da emenda da Comissão de Justiça.

4 -Votação "ad referendum" do Projeto de lei nº 588, de 1985, apresentado pelo deputado Fernando Leça, dando a denominação de "Luiz Vaz de Camões" à EEPG do Conjunto Habitacional Itaquera II e III, na Capital. Parecer nº 182, de 1986, da Comissão de Justiça, favorável, com emenda. Aprovado pela Comissão de Educação em seu Parecer nº 183, de 1986, na forma da emenda da Comissão de Justiça.

5 -Votação "ad referendum" do Projeto de lei nº 646, de 1985, apresentado pelo deputado Roberto Purini, dando a denominação de "João Leonel Berbert" à Escola Estadual de 1º Grau de Getulina, naquele Município. Parecer nº 582, de 1986, da Comissão de Justiça, favorável, com emenda. Aprovado pela Comissão de Educação em seu Parecer nº 583, de 1986, na forma da emenda da Comissão de Justiça.

6 -Votação "ad referendum" do Projeto de lei nº 693, de 1985, apresentado pelo deputado Ary Kara, dando a denominação de "Vereador Abel Fabrício Dias" ao trecho da Rodovia SP-66, que liga Pindamonhangaba a Roseira. Parecer nº 242, de 1986, da Comissão de Justiça, favorável. Aprovado pela Comissão de Transportes em seu Parecer nº 243, de 1986.

7 -Votação "ad referendum" do Projeto de lei nº 744, de 1985, apresentado pelo deputado Gilberto Delmont, dando a denominação de "Prof. José da Conceição Holtz" à Escola Estadual de 1º Grau (Emergência) da Vila São João, em Sarapuí. Parecer nº 562, de 1986, da Comissão de Justiça, favorável. Aprovado pela Comissão de Educação em seu Parecer nº 563, de 1986.

PUBLICAÇÃO DA IMESP

EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA

Preço do exemplar Cz$ 26,00

Pelo Correio Cz$ 32,35

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
Rua da Mooca, 1921 Fone: 291-3344 (Ramal 246)
CEP 03103 São Paulo SP
AGÊNCIA MARIA ANTÔNIA
Rua Maria Antônia, 294 Fone: 256-7232

Pauta

24 de abril de 1986
70 ª Sessão Ordinária

Em Pauta por cinco sessões

Para conhecimento, recebimento de emendas e estudos dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 160 e o item 3, parágrafo único do artigo 152 do Regimento Interno

1a sessão

1 -Projeto de lei nº 282, de 1986, apresentado pelo deputado Augusto Toscano, dando a denominação de "Professor Leonidas Paiva" à Escola Estadual de 1º Grau do Parque Palmas do Tremembé, na Capital.

2 -Projeto de lei nº 283, de 1986, apresentado pelo Sr.Governador, dispondo sobre alienação, por doação, à Companhia Paulista de Força e Luz, do material instalado na linha primária de transmissão de energia elétrica da Estação Experimental de Pindorama.

3 -Projeto de lei nº 284, de 1986, apresentado pelo deputado Januário Mantelli Neto, alterando a redação do artigo 1º da Lei nº 4963, de 14/03/86, que veda a instalação de indústrias químicas, de produtos inflamáveis ou explosivos e de usinas de concreto pré-misturado na Região Metropolitana de São Paulo.

4 -Moção nº 100, de 1986, apresentada pelo deputado José Cicote, apelando para o Sr. Presidente da República no sentido de ser efetuada fiscalização rigorosa na Indústria de Cerâmica NARA, de Mauá, por oferecer péssimas condições de trabalho aos seus funcionários.

2a. Sessão

1 -Projeto de lei nº 278, de 1986, apresentado pelo Sr.Governador, dispondo sobre alienação, por doação, ao Município de Poloni, de imóvel nele situado, destinado à instalação de Pronto-Socorro.

2 -Projeto de lei nº 279, de 1986, apresentado pelo deputado Vanderlei Macris, dando a denominação de "Prof. Izac Silvério" à Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Santa Marcelina, Subdistrito de Tucuruvi, na Capital.

3 -Projeto de lei nº 280, de 1986, apresentado pelo deputado Fernando Leça, dando a denominação de "Guimarães Rosa" à Escola Estadual de 1º Grau da Fazenda Bromberg, em Ribeirão Pires.

4 -Projeto de lei nº 281, de 1986, apresentado pelo deputado Luiz Máximo, dando a denominação de "Profa. Therezinha da Fonseca Pares" à EEPG do Jardim das Bandeiras, em Campinas.

5 -Moção nº 99, de 1986,apresentada pelo deputado Laerte Pinto, apelando para o Sr. Presidente da República no sentido de ser enviada, ao Congresso Nacional, mensagem concedendo parcelamento dos débitos previdenciários aos clubes sociais, esportivos, recreativos e culturais, sem fins lucrativos.

3a. Sessão

1 -Projeto de lei nº 269, de 1986, apresentado pelo deputado Carlos Apolinário, dispondo sobre a prestação de serviços por postos de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos automotores em áreas com acesso às rodovias estaduais.

2 -Projeto de lei nº 270, de 1986, apresentado pelo deputado Sérgio Santos, dando a denominação de "Professora Carmem Silva" à Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Córrego das Pedras, em São Sebastião da Grama.

3 -Projeto de lei nº 271, de 1986, apresentado pelo deputado Sérgio Santos, dando a denominação de "Waldemar Marotta" ao acesso que liga Braúna à Rodovia Assis Chateaubriand.

4 -Projeto de lei nº 272, de 1986, apresentado pelo deputado Ademar de Barros, dando a denominação de "Francisco D'Amico" à Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Record, em Taboão da Serra.

5 -Projeto de lei nº 273, de 1986, apresentado pelo deputado Ademar de Barros, dando a denominação de "Edgard Francisco"à Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Roberto, em Taboão da Serra.

6 -Projeto de lei nº 274, de 1986, apresentado pelo deputado Ricardo Izar, dando a denominação de "Professora Elza Silva Santos" à Escola Estadual de 1º Grau do Parque Estuário, em Guarujá.

7 -Projeto de lei nº 275, de 1986, apresentado pelo deputado Luiz Máximo, dando a denominação de "Prof. Arnaldo Laurindo" à Delegacia de Ensino de Jacareí, naquele Município.

8 -Projeto de lei nº 276, de 1986, apresentado pelo deputado Ricardo Izar, dispondo sobre a indicação de nomes para composição do Conselho de Administração da Companhia Paulista de Força e Luz, Eletricidade de São Paulo S/A, Eletropaulo e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

9 -Projeto de lei nº 277, de 1986, apresentado pelo deputado Hatiro Shimomoto, declarando de utilidade pública a "Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Martinópolis", naquele Município.

10-Moção nº 98, de 1986, apresentada pelo deputado Evandro Mesquita, apelando para o Sr. Presidente da República no sentido de serem instituídas aulas sobre a Constituinte e sua importância nas escolas de 1º e 2º Graus.

4a. Sessão

1 -Projeto de lei nº 263, de 1986, apresentado pelo deputado Tonico Ramos, declarando de utilidade pública o "Superior Órgão de Umbanda do Estado de São Paulo", na Capital.

2 -Projeto de lei nº 264, de 1986, apresentado pelo deputado Augusto Toscano, dispondo sobre o aproveitamento de Professores concursados para o cargo de Diretor de Escola.